ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato CPLFP nº 093/2024. R$ 51.700,00
Processo Administrativo nº 0092/2024 Vigência: 06/03/2025
Dispensa de Licitação nº 048/2024

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Várzea Branca – PI e o a empresa LUIS GONZAGA DO LIVRAMENTO FILHO, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA – PI,** inscrito no CNPJ 41.522.103/0001-07, com sede administrativa na Praça Santa Terezinha s/n – Centro – nesta cidade de Várzea Branca – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrita no CPF nº. 394.293.773-53, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO : A empresa **LUIS GONZAGA DO LIVRAMENTO FILHO** – Rua LEONIDAS Melo nº 1941- Vista Alegre – Piripiri – PI – CNPJ Nº 55.528.642/0001-50**,** representada pelo seu sócio proprietário o senhor **LUIS GONZAGA DO LIVRAMENTO FILHO** , brasileiro**,** casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 700.483.983-49, doravante denominado de **CONTRATADO** , considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL DAS FAMÍLIAS UNIPESSOAIS E ENTREVISTA DOMICILIAR DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERALNO MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - PI**.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais),** que será pago de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações: **FMAS, ISS, ICMS, FPM e Recursos Próprios**.

Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2024.12.06 11:07:40 -03'00'

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até o dia 06 de março de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e CONTRATADO s, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea Branca – PI, 06 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2024.12.06 11:07:28 -03'00'

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

LUIS GONZAGA DO LIVRAMENTO FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: